

EDITAL Nº 23/2024

PROJETO BRA/13/013

PROCESSO Nº 50050.001484/2024-72

CÓDIGO Nº 2024-013 (1 vaga)

Perfil: Consultor, na modalidade produto, Especialista Sênior em Economia, Engenharia, Administração ou área equivalente.

Objetivo da Consultoria: Realização de Estudos, diagnóstico, avaliação e proposição de soluções tecnológicas para análise de viabilidade de empreendimentos viários e solução para implementação das metodologias do Manual de Capacidade Rodoviária pela Infra S.A..

1. ATIVIDADES VINCULADAS AOS PRODUTOS:

- I - Realizar análise da legislação, recomendações do Sistema de planejamento, coordenação, organização, operação, controle e supervisão dos recursos de Tecnologia da Informação (TI) no Governo - SISP, boas práticas em modelos de contratação de software;
- II - Levantar o cenário atual, abrangendo descritivos, quantitativos e funcionalidades dos licenciamentos atuais;
- III - Realizar estudo de alternativas à solução atual e metodologias passíveis de implantação na Infra S.A.;
- IV - Propor os requisitos mínimos da solução para assegurar a qualidade na prestação dos serviços;
- V - Dimensionar a quantidade de licenças a serem contratados, precedidos de memória de cálculo;
- VI - Estimar o valor de referência e o valor máximo da contratação;
- VII - Propor indicadores de níveis de serviços observando-se um conjunto mínimo de indicadores capazes de assegurar a efetiva prestação de serviço com a qualidade esperada;
- VIII - Propor critérios mínimos de aceitação dos serviços, ou seja, condições de aceite ou não da prestação do serviço;
- IX - Propor os aspectos de Segurança da Informação, observando no que couber, as diretrizes constantes de Guias e frameworks de Segurança da Informação e Privacidade publicados pela Secretaria de Governo Digital;
- X - As soluções propostas deverão estar em consonância com as resoluções da CGPAR (Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União), com os principais normativos do SISP (Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação), da SGD (Secretaria de Governo Digital), do GSI (Gabinete de Segurança Institucional), bem como das orientações e acórdãos dos órgãos de controle (Tribunal de Contas da União e Controladoria Geral da União) e das políticas e normativos da Infra S.A.;
- XI - Analisar as lacunas existentes no contrato atual e propor, se necessário, alterações, melhorias aplicáveis e ou necessidade de substituição do modelo de contratação, desde que seja devidamente justificado, técnica e legalmente;
- XII - Elaborar minuta do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme normativos

vigentes;

XIII - Elaborar minuta do Mapa de Riscos, com os principais fatores críticos de sucesso, determinação do nível de risco, mediante a combinação do impacto e de suas probabilidades e proposição de ações de tratamento e mitigação, conforme normativos vigentes, em alinhamento com a Política de Riscos da Infra S.A.;

XIV - Elaborar minuta da Pesquisa de Mercado com Mapa Comparativo de Preços, conforme normativos vigentes;

XV - Elaborar minuta do Termo de Referência, conforme normativos vigentes;

XVI - Realizar análise da legislação, recomendações do Sistema de planejamento, coordenação, organização, operação, controle e supervisão dos recursos de Tecnologia da Informação (TI) no Governo - SISP, boas práticas em modelos de contratação de software;

XVII - Levantar o cenário atual, abrangendo descritivos, quantitativos e funcionalidades dos licenciamentos atuais;

XVIII - Realizar estudo de alternativas à solução atual e metodologias passíveis de implantação na Infra S.A.;

XIX - Propor os requisitos mínimos da solução para assegurar a qualidade na prestação dos serviços;

XX - Dimensionar a quantidade de licenças a serem contratados, precedidos de memória de cálculo;

XXI - Estimar o valor de referência e o valor máximo da contratação;

XXII - Propor indicadores de níveis de serviços observando-se um conjunto mínimo de indicadores capazes de assegurar a efetiva prestação de serviço com a qualidade esperada;

XXIII - Propor critérios mínimos de aceitação dos serviços, ou seja, condições de aceite ou não da prestação do serviço;

XXIV - Propor os aspectos de Segurança da Informação, observando no que couber, as diretrizes constantes de Guias e frameworks de Segurança da Informação e Privacidade publicados pela Secretaria de Governo Digital;

XXV - As soluções propostas deverão estar em consonância com as resoluções da CGPAR (Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União), com os principais normativos do SISP (Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação), da SGD (Secretaria de Governo Digital), do GSI (Gabinete de Segurança Institucional), bem como das orientações e acórdãos dos órgãos de controle (Tribunal de Contas da União e Controladoria Geral da União) e das políticas e normativos da Infra S.A.;

XXVI - Analisar as lacunas existentes no contrato atual e propor, se necessário, alterações, melhorias aplicáveis e ou necessidade de substituição do modelo de contratação, desde que seja devidamente justificado, técnica e legalmente;

XXVII - Elaborar minuta do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme normativos vigentes;

XXVIII

- Elaborar minuta do Mapa de Riscos, com os principais fatores críticos de sucesso, determinação do nível de risco, mediante a combinação do impacto e de suas probabilidades e proposição de ações de tratamento e mitigação, conforme normativos vigentes, em alinhamento com a Política de Riscos da Infra S.A.;

XXIX - Elaborar minuta da Pesquisa de Mercado com Mapa Comparativo de Preços, conforme normativos vigentes;

XXX - Elaborar minuta do Termo de Referência, conforme normativos vigentes.

2.

PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

2.1. 130 (cento e trinta) dias após a assinatura do contrato.

3. VALOR DO CONTRATO:

3.1. R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4. PRODUTOS

- **Produto 01:** Documento técnico contendo a elaboração das minutas do Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Riscos e Pesquisa de Mercado com Mapa Comparativo de Preços, para contratação de software para análise de viabilidade de empreendimentos viários, conforme Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, alterações posteriores e legislação correlata e as Políticas, Normativos e Regulamentos Internos da Infra S.A., principalmente o Regulamento de Licitações e Contratos desta Empresa.
- **Produto 02:** Documento técnico contendo a elaboração da minuta de Termo de Referência para contratação de software para análise de viabilidade de empreendimentos viários, conforme Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de 2022, alterações posteriores e legislação correlata e as Políticas, Normativos e Regulamentos Internos da Empresa, principalmente o Regulamento de Licitações e Contratos da Infra S.A..
- **Produto 03:** Documento técnico contendo a elaboração das minutas do Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Riscos e Pesquisa de Mercado com Mapa Comparativo de Preços, para contratação de solução para implementação das metodologias do Manual de Capacidade Rodoviária pela Infra S.A., conforme Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de 2022, alterações posteriores e legislação correlata e as Políticas, Normativos e Regulamentos Internos da Infra S.A., principalmente o Regulamento de Licitações e Contratos desta Empresa.
- **Produto 04:** Documento técnico contendo a elaboração da minuta de Termo de Referência para contratação de solução para implementação das metodologias do Manual de Capacidade Rodoviária, conforme Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de 2022, alterações posteriores e legislação correlata e as Políticas, Normativos e Regulamentos Internos da Empresa, principalmente o Regulamento de Licitações e Contratos da Infra S.A.

5. QUALIFICAÇÃO

5.1. Qualificação obrigatória (eliminatória)

- a) Graduação em Administração, Marketing, Economia, Tecnologia da Informação, Engenharia ou áreas afins.
- b) Experiência profissional: mínimo de 5 (cinco) anos de participação em contratações de tecnologia da informação para a Administração Pública.

5.2. Qualificação Desejável (classificatória - pontuável)

- a) Especialização, Mestrado ou Doutorado em Administração, Marketing, Inovação, Gestão de Projetos, Engenharia, Economia, Tecnologia da Informação ou áreas afins.
- b) Experiência adicional comprovada aos anos exigidos na qualificação obrigatória, em atividades de consultoria, cargos ou desenvolvimento de trabalhos ou estudos relacionados a pelo menos uma das seguintes áreas:
 - i. Contratações de tecnologia da informação;
 - ii. Gestão de contratos de tecnologia da informação; e
 - iii. Contratações públicas.

6. LOCAL DO TRABALHO

6.1. O trabalho será desenvolvido à distância, sendo que, nessa modalidade, o consultor deverá dispor de todas as ferramentas e insumos necessários à realização das atividades, os quais serão, integralmente, por ele suportados. O consultor poderá ser convocado para participar de reuniões virtuais ou presenciais, bem como, comparecer à sede da Infra S.A. em Brasília/DF para coletar subsídios destinados à realização dos trabalhos.

7. PRAZO PARA ENVIO DE CURRÍCULOS

7.1. Os interessados deverão enviar currículo no formato PDF, UNICAMENTE para o e-mail processoseletivo.pnud@infrasa.gov.br, no prazo de até 7 (sete) dias, contados da data da publicação do edital.

7.2. Deve constar no título do e-mail: “Edital nº 23/2024 – “Consultoria Técnica para elaboração de Estudos, diagnóstico, avaliação e proposição de soluções de serviços de suporte técnico aos usuários e de sustentação da infraestrutura da Infra S.A.”, OBRIGATORIAMENTE.

7.3. Currículos enviados sem essa indicação NÃO serão avaliados.

8. MODELO DE CURRÍCULO

8.1. Modelo de Curriculum Vitae sugerido está disponível no site <https://www.infrasa.gov.br/processos-seletivos/>

9. CONDIÇÕES GERAIS DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos com transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de inteira responsabilidade do candidato.

9.2. A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou teleconferência; os diálogos deverão ser gravados.

9.3. Durante a entrevista, o candidato será instado a firmar declaração de que não mantém vínculo com empresa contratada pela INFRA S.A. e que não há conflito de interesses em assumir a consultoria, nos termos do Anexo deste edital.

9.4. A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

9.5. Para o prosseguimento da seleção, deve haver, no mínimo, 3 (três) currículos que atendam aos requisitos obrigatórios. Caso contrário, o edital deverá ser republicado garantindo a competitividade no processo de seleção.

9.6. O modelo de Curriculum Vitae sugerido estará disponível no site de publicação do edital.

9.7. O processo seletivo tem validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação deste edital.

9.8. A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos (Eliminatória)

Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos e divulgados no edital – qualificação obrigatória.

Para a comprovação dos requisitos obrigatórios, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Diploma/certificado de graduação válidos, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).
- Declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração, cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União) e/ou contratos de consultorias já realizadas.

SEGUNDA ETAPA – Pontuação dos Currículos e Entrevistas (Classificatória)

Os currículos serão pontuados com base nos seguintes critérios:

- a) Serão indicados para a etapa de entrevistas inicialmente, os 3 (três) primeiros candidatos que apresentarem maior pontuação. Serão pontuados exclusivamente os currículos válidos, ou seja, aqueles que cumprirem os requisitos obrigatórios previstos nesse Edital. A pontuação será o resultado da análise das qualificações profissionais desejáveis de formação acadêmica e experiência profissional informadas;
- b) O candidato será convidado por meio eletrônico e terá o limite de prazo de 72 (setenta e duas) horas para manifestação de interesse. O silêncio do candidato será

considerado como desistência do processo de seleção devendo ser então convidado o candidato subsequente;

c) Para a experiência laboral, serão aceitos os seguintes atestados: declaração do empregador, com a descrição da atividade e sua duração, e/ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União) ou contratos. A formação acadêmica deverá ser comprovada mediante apresentação de diplomas/certificados válidos reconhecidos pelo MEC. Na impossibilidade de apresentação da cópia dos diplomas/certificados correspondentes aos títulos, será aceita, alternativamente, cópia da ata de defesa do trabalho final (monografia, dissertação ou tese, conforme o nível) acompanhada do respectivo histórico escolar. No caso de publicações, a comprovação será feita pela cópia da capa e sumário do volume em questão, acompanhado da cópia da ficha catalográfica em que conste o ISBN ou o ISSN pertinente;

d) As entrevistas serão avaliadas conforme critérios do Termo de Referência;

e) Havendo empate, a Comissão de Seleção deverá analisar a relação tempo x experiência dos candidatos onde a variável experiência deve considerar a relevância da experiência apresentada, principalmente se estiverem relacionados ao alcance do objeto deste Processo Seletivo; e

f) No momento da convocação, o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios acadêmicos e profissionais que comprovem a fidedignidade do conteúdo do currículo.

9.9. Somente os candidatos selecionados para a entrevista serão contatados.

9.10. Os candidatos que participarem da etapa de entrevista serão notificados do resultado do processo de seleção.

9.11. A pontuação final dos candidatos é a soma da formação acadêmica, experiência profissional e entrevista.

10. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Em atenção ao Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas.

a) É permitida a contratação de professor universitário, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que: (i) haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem atestando a inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas; (ii) os projetos de pesquisas e estudos sejam aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor.

b) A declaração prevista neste item deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de realização da convocação. Findo o prazo, sem a correspondente entrega, o candidato estará automaticamente eliminado do certame, convocando-se o candidato seguinte na classificação.

10.2. A contratação de serviços de consultoria somente será autorizada para execução de atividades que, comprovadamente, não possam ser desempenhadas por empregados deste órgão, publicando-se, no Diário Oficial da União o extrato do contrato, o qual deverá conter: a justificativa da contratação; a identificação do responsável pela execução do contrato; a descrição completa do objeto do contrato; a identificação do contratado; o custo total do contrato; a fonte de recurso do contrato; a vigência do contrato e a data de assinatura do contrato.

10.3. Em conformidade com a Portaria MRE nº 8, de 04 de janeiro de 2017 “É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional”. A nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:

a) Noventa dias para contratação no mesmo projeto;

- b) Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora; e
- c) Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.

10.4. É permitida a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que observado o estabelecido na Portaria Conjunta nº 1, de 15 de julho de 2010, publicada no DOU em 16 de julho de 2010.

10.5. Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151, de 2004.

10.6. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

10.7. Esta contratação será conduzida pelo PNUD, seguindo as normas e diretrizes do organismo. É reservado à INFRA S.A. o direito de realizar adequações, no planejamento dos trabalhos, sem prejuízo para o objetivo do presente edital.

ANEXO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA CONTRATAÇÃO

Pelo presente instrumento, eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, candidato selecionado para o **Edital nº 23/2024** do Projeto Pnud BRA/13/013, DECLARO:

- a) Não ter tido acesso ao Termo de Referência e ao Edital antes de sua publicação.
- b) Não ser cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, amigo íntimo, ou manter qualquer vínculo profissional ou comercial com membro da Comissão Técnica de Seleção ou Supervisor do Contrato.
- c) Não manter vínculo empregatício com nenhum órgão de governo, tanto em âmbito federal quanto estadual ou municipal, bem como com suas autarquias e empresas.
- d) Não estar cumprindo contrato de consultoria por produto em qualquer outro projeto de cooperação técnica internacional, comprometendo-me a respeitar os prazos estipulados nos incisos I a III, § 4º, art. 22 da Portaria MRE nº 08 de 04 de janeiro de 2017.

Ainda, comprometo-me a informar ao supervisor do contrato a ser assinado a ocorrência de nomeação em cargo público, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis antes da posse, ou a intenção de assinatura de outro contrato de consultoria por produto, para que a rescisão do contrato seja feita.

Brasília, de _____ de 2024.

ASSINATURA DO CANDIDATO

NOME DO CANDIDATO



Documento assinado eletronicamente por **Rosimeire Lima de Freitas, Coordenador Nacional do Projeto de Cooperação Técnica Internacional PNUD/BRA 13/013**, em 20/03/2024, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0),
informando o código verificador **8138240** e o código CRC **451B4027**.



Referência: Processo nº 50050.001484/2024-72



SEI nº 8138240

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: